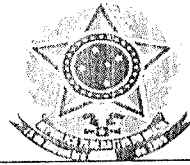


PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 85
TC 85/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

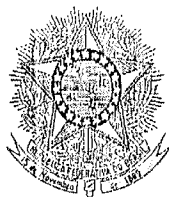
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54





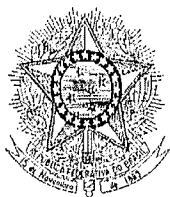
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 85 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a _____)
 - 3) Check List: fl (04 a _____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (06 a _____)
 - 6) Proposta de serviços: fl (07)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a _____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (09)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (10)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (11)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (12)
 - 12) JUCEPE: fl (13 a 22)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (22)
 - 14) SICAF: (23)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (24)

(25)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (26)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (27)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (28)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (31)

21) Alvará de localização: fl (32)

22) Responsabilidade técnica: fl (35)

23) Avaliação de instalações: fl (36 a 40)

r/Niedja Nasimoto

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA ME

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		Vencido
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		? FALTANDO
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		Vencido
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, 09 de Outubro de 2024

Karina Soares dos Santos - 3º SGT
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa, JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA ME, estabelecida à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4318, Empresarial Renato Dias, Sala 1408, Ilha do Leite, CEP 52021-170- Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.522.177/0001-50, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 2769, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 4102-8181 (Micheline ou Juliana Recepcionistas e Simone Supervisora).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela empresa JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA ME, o Sr. **João Arthur Cabral Seabra, RG 4773664**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife – PE 11 de Outubro de 2024

Representante legal:
JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA
CPF 031616224-80

EM BRANCO

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA



Razão Social:	JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA
Nome de Fantasia:	VIDA DIAGNÓSTICO
CNPJ:	17.522.177/0001-50
Especialidade Principal:	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Diretor(a):	JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA
Endereço Sede:	Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4318, Empresarial Renato Dias, Sala 1408, Ilha do Leite, CEP 52021-170- Recife - PE
Telefone Geral:	(81) 3221.2348 e 4102- 8181 fixo; (81) 9990.6232 Whatsapp.
E -mail Geral:	vidadiagnostico.recepcao@gmail.com
Domicílio bancário para pagamento:	Banco do Brasil Agência: 5740-1 Conta Corrente: 51293-1

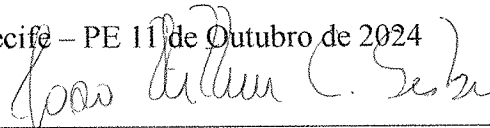
CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	e-mail
Direção	João Seabra	(81) 99917-7023	dr.joaoseabra@yahoo.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Michelline	(81) 4102-8181	vidadiagnostico.recepcao@gmail.com
Setor de Faturamento	Michelline	(81) 4102-8181	vidadiagnostico.recepcao@gmail.com
Emissão de Notas iscais	Renato	(81) 98633-7673	vidadiagnostico.recepcao@gmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Radiologia e Diagnóstico por imagem	Rua Francisco Alves, 325, sala 105 Ilha do Leite, Recife, PE, 50070-490	Horário comercial de Segunda à Sexta

Recife – PE 11 de Outubro de 2024


Representante legal:
JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA
CPF 031616224-80

EM BRANCO



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços **ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA (4.09.01.00-9)**

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	
4.09.01.79-3	US ELASTOGRAFIA	
4.09.01.08-4	US ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	
4.09.01.23-8	US OBSTETRICA	
4.09.01.29-7	US OBSTETRICA - 1º Trimestre (endovaginal)	
4.09.01.25-4	US OBSTETRICA - Translucência Nucal	
4.09.01.24-6	US OBSTETRICA - Doppler colorido	
4.09.01.28-9	US OBSTETRICA gestação múltipla com Doppler colorido	
4.09.01.27-0	US OBSTETRICA gestação múltipla	
4.09.01.26-2	US OBSTETRICA - Morfológica	
4.09.01.50-5	US OBSTETRICA - Perfil biofísico fetal	
4.09.01.30-0	US TRANSVAGINAL	
4.09.01.31-9	US TRANSVAGINAL para controle ovulação	
4.09.01.11-4	US MAMAS	
4.09.01.18-1	US ABDOME Inferior Feminino	
4.09.01.17-3	US ABDOME Inferior Masculino	
4.09.01.13-0	US ABDOME Superior	
4.09.01.12-2	US ABDOME Total	
4.09.01.76-9	US APARELHO URINARIO	
4.09.01.75-0	US PROSTATA (via abdominal)	
4.09.01.20-3	US ORGÃOS SUPERFICIAIS	
4.09.01.21-1	US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	
4.09.01.47-5	DOPPLER COLORIDO Arterial de membro inferior	
4.09.01.45-9	DOPPLER COLORIDO Arterial de membro superior	
4.09.01.48-3	DOPPLER COLORIDO Venoso de membro inferior	
4.09.01.46-7	DOPPLER COLORIDO Venoso de membro superior	
4.09.01.39-4	DOPPLER COLORIDO Aorta e artérias renais	
4.09.01.40-8	DOPPLER COLORIDO Aorta e Ilíacas	
4.09.01.38-8	DOPPLER COLORIDO Órgão ou estruturas isoladas	
4.09.01.36-0	DOPPLER COLORIDO Carótidas e Vertebrais	

EM BRANCO




B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
João Arthur Cabral Seabra	16026	Medicina Fetal e Eco Fetal
Taciana Moraes	10783	Médica Radiologista
Juliana Limeira	13151	Medicina Fetal e Eco Fetal
Sylvanildo Couto	17013	Médico Radiologista
Vanessa Pacífico	12860	Eco fetal
Alyne Ranaci	16070	Eco fetal
José Alencar	21070	Médico Radiologista

Recife – PE 11 de Outubro de 2024


Representante legal:
JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA
CPF 031616224-80

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.522.177/0001-50 sediada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº4318, Empresarial Renato Dias, sala 1408, Ilha do Leite, Cep: 52021-170 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife – PE, 11 de Outubro de 2024

Representante legal:
JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA
CPF 031616224-80

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

JJ SEABRA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.522.177/0001-50 sediada Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4318, Empresarial Renato Dias, Sala 1408, Ilha do Leite, CEP 52021-170- Recife - PE, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife – PE, 11 de Outubro de 2024

Representante legal:
JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA
CPF 031616224-80



EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.522.177/0001-50 sediada Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4318, Empresarial Renato Dias, Sala 1408, Ilha do Leite, CEP 52021-170- Recife - PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Recife – PE, 11 de Outubro de 2024

Representante legal:
JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA
CPF 031616224-80

EM BRANCO

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME
CNPJ nº 17.522.177/0001-50

FELIPE DE CASTRO GUEDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1989, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 036.931.143-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 14630, órgão expedidor CRM - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE CANDIDO, 113, MONTE CASTELO, FORTALEZA, CE, CEP 60325490, BRASIL.

TACIANA MORAIS DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/04/1969, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 007.357.094-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 10783, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BEIRA RIO, 290, APT 1001, ILHA DO RETIRO, RECIFE, PE, CEP 50750400, BRASIL.

JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 031.616.224-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16026, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 151, APT 402, MACAXEIRA, RECIFE, PE, CEP 52090320, BRASIL.

ETIENE PEDROZA DE ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/02/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 048.670.444-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 20244, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANUEL BERNARDES, 282, APT 3302, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50710350, BRASIL.

ERIC COELHO ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 708.776.702-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 23148, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAIO PEREIRA, 225, APT 2103, ROSARINHO, RECIFE, PE, CEP 52041010, BRASIL.

JANAINA AMARAL DANTAS SEABRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 975.035.504-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 4871138, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 151, APT 402, MACAXEIRA, RECIFE, PE, CEP 52090320, BRASIL.

SYLVANILDO COUTO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/02/1980, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 993.945.615-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 17013, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMARO COUTINHO, 1903, APT 1903, ENCRUZILHADA, RECIFE, PE, CEP 52041110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202086200, com sede Avenida Governador Agamenon Magalhaes, 4318, Sala 1408 Edf. Emp Renato Dias, Paissandu Recife, PE, CEP 52010075, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.522.177/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900000938784

Página 1

26/12/2019

Certifico o Registro em 26/12/2019

Arquivamento 20197978681 de 26/12/2019 Protocolo 197978681 de 26/12/2019 NIRE 26202086200

Nome da empresa JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177446148949947

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME
CNPJ nº 17.522.177/0001-50

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

CNAE FISCAL

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CLÁUSULA SEGUNDA. O Nome de fantasia da empresa altera para INSTITUTO VIDA DIAGNOSTICO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA.

EDILSON JOSE DE ANDRADE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 236.018.844-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 008039, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORRENTES, 681, JANGA, PAULISTA, PE, CEP 53437390, BRASIL.

RANNYERY HENRIQUE BRAZ PESSOA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 061.209.214-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 023666, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL SALGADO, 476, APT 303, BOA VIAGEM, RECIFE, PE CEP 51130-320

DIEGO JOSE DE BRITO ANDRE GOMES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/07/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 069.992.594-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 022705, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULA BATISTA, 565, APT 701, CASA AMARELA, RECIFE, PE, CEP 52070070, BRASIL.

MARILIA BUREGIO LEMOS DA CUNHA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 076.089.714-01, CARTEIRA DE

Req: 81900000938784

Página 2

26/12/2019

Certifico o Registro em 26/12/2019

Arquivamento 20197978681 de 26/12/2019 Protocolo 197978681 de 26/12/2019 NIRE 26202086200

Nome da empresa JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177446148949947

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME
CNPJ nº 17.522.177/0001-50

IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 020251, órgão expedidor CRM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERINHAEM, 118, APT 503, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021200, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia JANAINA AMARAL DANTAS SEABRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente, em favor do Sócio admitido neste ato EDILSON JOSE DE ANDRADE, todos dão entre si e a sociedade plena e irrevogavel quitação pelas quotas cedidas.

A sócia JANAINA AMARAL DANTAS SEABRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente em favor do Sócio admitido neste ato RANNYERY HENRIQUE BRAZ PESSOA , todos dão entre si e a sociedade plena e irrevogavel quitação pelas quotas cedidas .

A sócia JANAINA AMARAL DANTAS SEABRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente em favor do Sócio admitido neste ato DIEGO JOSE DE BRITO ANDRE GOMES, todos dão entre si e a sociedade plena e irrevogavel quitação pelas quotas cedidas.

A sócia JANAINA AMARAL DANTAS SEABRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente em favor da Sócia admitido neste ato MARILIA BUREGIO LEMOS DA CUNHA, todos dão entre si e a sociedade plena e irrevogavel quitação pelas quotas cedidas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

APÓS A CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, E ADMISSÃO DE SÓCIO, O CAPITAL SOCIAL FICA ASSIM DISTRIBUÍDO:

- FELIPE DE CASTRO GUEDES, com 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- TACIANA MORAIS DE OLIVEIRA, com 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- ETIENE PEDROZA DE ANDRADE, com 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- ERIC COELHO ALVES, com 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- JANAINA AMARAL DANTAS SEABRA, com 20.500 (Vinte Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais)
- SYLVANILDO COUTO DA SILVA, com 500(Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Req: 81900000938784

Página 3

26/12/2019

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME
CNPJ nº 17.522.177/0001-50

RANNYERY HENRIQUE BRAZ PESSOA, com 500 (Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
DIEGO JOSE DE BRITO ANDRE GOMES, com 500 (Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
MARILIA BUREGIO LEMOS DA CUNHA, com 500 (Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
EDILSON JOSE DE ANDRADE, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

[Handwritten signatures and scribbles]

Req: 81900000938784

Página 4

26/12/2019

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME
CNPJ nº 17.522.177/0001-50

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE/PE, 12 de dezembro de 2019.



João Arthur C. Seabra

JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA



Janaina Amaral Dantas Seabra

JANAINA AMARAL DANTAS SEABRA



Taciana Moraes de Oliveira

TACIANA MORAIS DE OLIVEIRA

Felipe de Castro Guedes

FELIPE DE CASTRO GUEDES



Sylvanildo Couto da Silva

SYLVANILDO COUTO DA SILVA



Etiene Pedroza de Andrade

ETIENE PEDROZA DE ANDRADE

Req: 8190000938784

Página 5

JJSEABRA

26/12/2019

EM BRANCO

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME
CNPJ nº 17.522.177/0001-50



[Handwritten signature]
ERIC COELHO ALVES



[Handwritten signature]
EDILSON JOSE DE ANDRADE



[Handwritten signature]
RANNERY HENRIQUE BRAZ PESSOA



[Handwritten signature]
DIEGO JOSE DE BRITO ANDRÉ GOMES



[Handwritten signature]
MARILIA BUREGIO LEMOS DA CUNHA


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º OFÍCIO
 Rua: Esmeralda de Carvalho, 504 - Jd. Amália de C. Santa
 Recife - PE, 51030-000

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2019-021207

Reconheço por semelhança a firma de:
EDILSON JOSE DE ANDRADE*****
 Dou fé. Paulista, PE, 18/12/2019 18:14:18

SELO DIGITAL: 0077644 YJT11201901.03980
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital
 EMOL: 3,51 TARR: 0,00 FERC: 0,40 ISS: 0,00
 FERN: 0,04 FLNREG: 0,00

[Handwritten signature]
 ANDREIA GOMES SOARES LIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA




CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANEIA - RECIFE - PE
 R. Leonardo Coimbra, 112 - Jd. Paulista - Recife - PE - CEP: 51030-000

Reconheço por semelhança (200 e 1ª e 2ª) as firmas indicadas de:
RANNERY HENRIQUE BRAZ PESSOA, DIEGO JOSE DE BRITO ANDRÉ GOMES
 a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé
 Recife-PE, 18 de dezembro de 2019 17:09:28
 Em testemunho da verdade

[Handwritten signature]
 Rute Costa Rego Lima (Oficial)

Emol: R\$ 6,78 TARR: R\$ 1,00 FERC: R\$ 0,40 TARRS: R\$ 0,00 EMSEG: R\$ 0,16 ISS: R\$ 0,40 Total: R\$ 8,74
 Selo: 0074369.RKT12201902.01666 e 0074369.ZBU12201902.01666




Req: 81900000938784

Página 6

[Handwritten signature]

26/12/2019

Certifico o Registro em 26/12/2019

Arquivamento 20197978681 de 26/12/2019 Protocolo 197978681 de 26/12/2019 NIRE 26202086200

Nome da empresa JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177446148949947



EM BRANCO



CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
 Rua Laranjeira Cavado, 112 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52069-346
 Fone: (81) 3441-0399 - (81) 3442-0297 - e-mail: cartorio12@jucelpe.ju.br
Reconhecimento por Semelhança (por 2) de 2 Ur. Acção) a firma indicada no
ERIC COELHO ALVES
 a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
 Recife-PE, 20 de dezembro de 2019 09:22:07.
 Em testemunho _____ da verdade.



Rute Costa Rego Lima (Oficiala)
 Emol: R\$ 3,39 TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 FERM R\$ 0,20 FUNSEG R\$ 0,08 ISS R\$ 0,28 Total R\$ 4,81
 Selo: 0074369.VBA12201902.01694



Validar assinatura em: www.jucelpe.ju.br



**CARTÓRIO PORTA LARGA
 REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO**

Rua Professor Pires Lima, n. 54, Prazeres
 Jaboatão dos Guararapes-PE
 CEP: 54335-065 - Fone: (81) 3461-1048

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de
MARILIA BUREGIO LEMOS DA CUNHA
 Jaboatão dos Guararapes, 26 de dezembro de 2019 09:07:04
 Em test. _____ da verdade. Dou fé.
JOSE DORIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
 Válido somente com o Selo: 0077180.SVN12201903.03401
 Emol: R\$ 3,39 TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 ISS R\$ 0,20 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 Total R\$ 4,81



Consulte a Autenticidade em www.jucelpe.ju.br/validadoc

José Dorival Bezerra Cavalcanti
 Cartório Registro Civil
 2º Distrito de Jaboatão
 Jaboatão dos Guararapes-PE
 Rua Professor Pires Lima, n. 54, Prazeres
 CEP: 54335-065 - Fone: (81) 3461-1048

26/12/2019

Certifico o Registro em 26/12/2019

Arquivamento 20197978681 de 26/12/2019 Protocolo 197978681 de 26/12/2019 NIRE 26202086200

Nome da empresa JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177446148949947



EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME
PROTOCOLO	197978681 - 26/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202086200
CNPJ 17.522.177/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019
SOB N: 20197978681

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

26/12/2019

EM BRANCO



85

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.522.177/0001-50 DUNS®: 90*****77
Razão Social: JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO VIDA DIAGNOSTICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro-Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2025	Automática

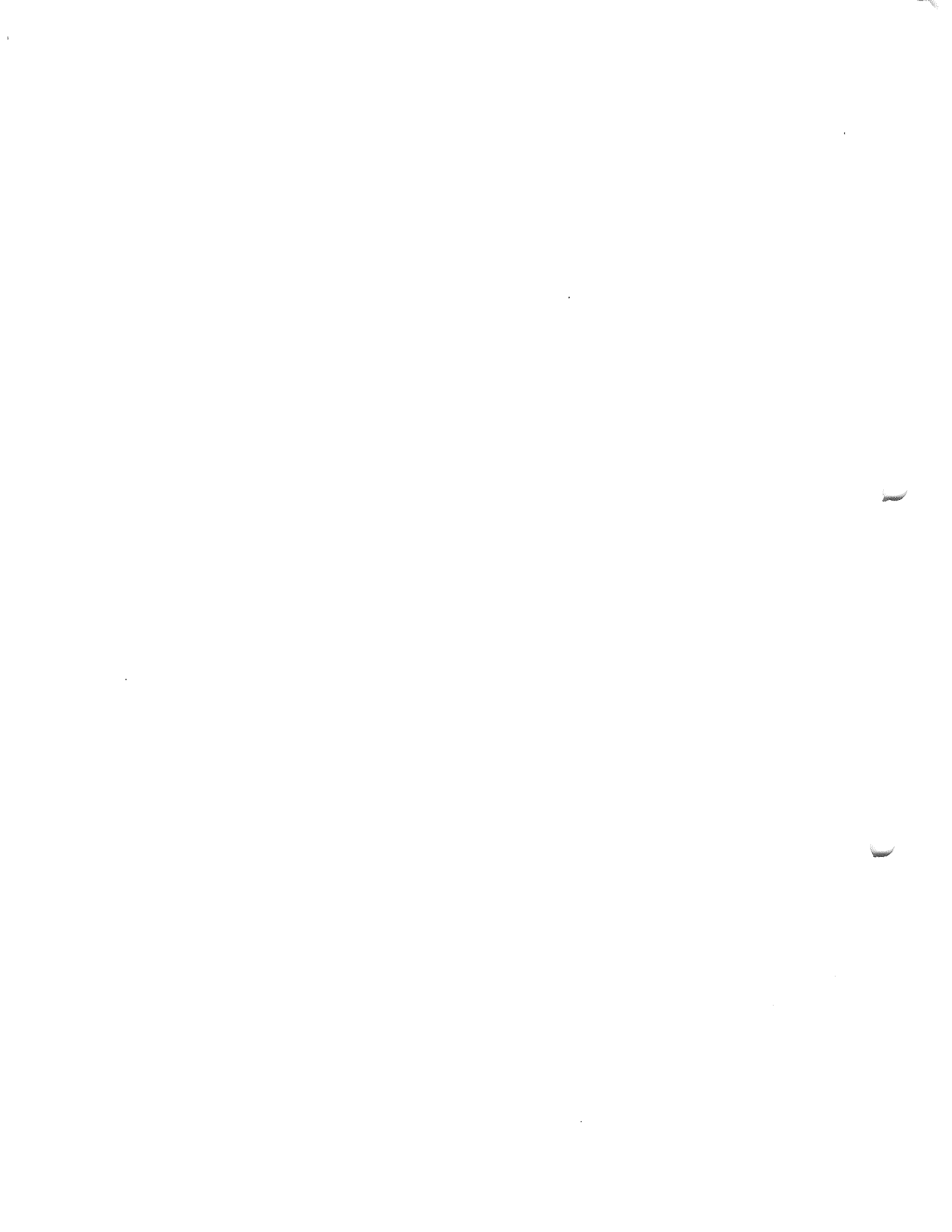
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 17.522.177/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

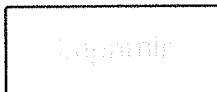
Emitida às 10:34:57 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **CD90.092D.0ABB.5DEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.522.177/0001-50
Razão Social: JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA ME
Endereço: RUA IRENE RAMOS GOMES DE MATTOS 97 CASA: 0097 / PINA / RECIFE / PE / 51011-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100119412020303470

Informação obtida em 09/10/2024 09:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.522.177/0001-50

Certidão nº: 69099753/2024

Expedição: 09/10/2024, às 11:19:03

Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.522.177/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

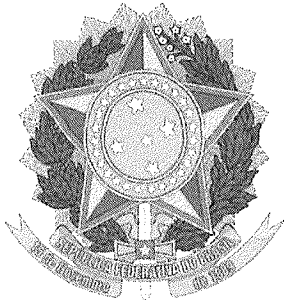
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA**

CPF/CNPJ: **031.616.224-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

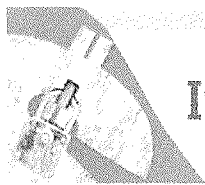
Certidão emitida às 15:11:37 do dia 08/10/2024 , com validade até o dia 07/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LKFCxogNpNXrsDvI3k46

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/10/2024 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.522.177/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FF.D5B0.C39F.B416 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/10/2024 às 08:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 031.616.224-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FF.D64F.BDEE.C575 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

Processo nº: 8055168324

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº **8055168324**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão Social: JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.522.177/0001-50

Endereço: AV Governador Agamenon Magalhaes, 4318
SALA 1408 EDF. EMP RENATO DIAS SALA 1408 EDF.
Paissandu - RECIFE/PE

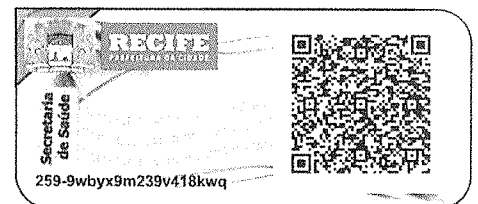
Sequencial do Imóvel: **778765.0**

Inscrição Mercantil: **488.562-7**

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(INICIAL), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

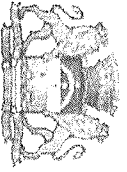
Data de solicitação: 10/10/2024

Data da emissão: 10/10/2024



Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo **80.891390.22** Alvara **06.000217.22**

A Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da 6ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará . DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razao Social - **JISEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME**
CNPJ - **17.522.177/0001-50**
Enderego - **AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 4318**
DERBY RECIFE - PE CEP: 52021-170
Sequencial do Imdvat - **778765.0** Inscrição Mercantil **488.562-7**

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

8640207 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA

4 - Condicionante(s)

NADA CONSTA

5 - Data de Concessão: **09 DE AGOSTO DE 2022**

6 - Data de Emissão: **13 DE SETEMBRO DE 2022**

Este **ALVARÁ** é concedido por 60 meses, com validade até **13.09.2027**

ALEXANDRE HENRIQUE DE ARRUDA CAVALC - MAT. 95512-7

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município da Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da Lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 4318, DERBY RECIFE - PE CEP: 52021-170, onde está instalada atividade descrita anexo e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento de, atividade, dentre elas:

- 1 - **Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;**
- 2 - **Atestado de capacidade máxima de público, calculado de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV do artigo 4º, desta Lei);**
- 3 - **Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);**
- 4 - **Definição de rotas de fugas através de sinalização e substituição permanente das mesmas;**
- 5 - **Datensistoriamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;**
- 6 - **Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes realização de carga e descarga de mercadorias e bens.**

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar a interdição automática do estabelecimento.

Recife, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Representante legal da empresa
Nome -- **JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link
<http://www.recife.pe.gov.br/SPAV>





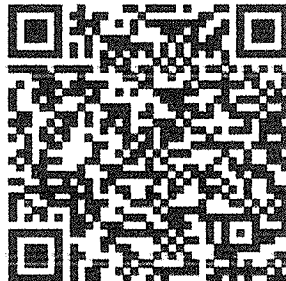
EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **JJSEABRA DIAGNOSTICO LTDA - ME**, CNPJ 17.522.177/0001-50, foi inscrita em 02/03/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2769**, atendendo à solicitação de seu diretor técnico **JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA**, inscrito sob o nº. 16026 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 08/01/2025.

Chave de validação **75cdc8b64f5e2d5f3c9295aa1fe24280650d383d**

Emitida eletronicamente via internet em **08/10/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:

<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO

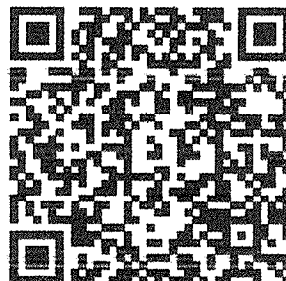


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA - CREMEPE 16026** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia	14749	18/09/2023
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Medicina Fetal	15027	20/12/2023
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	12248	16/03/2022



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **6f516c13a9257a28ab8320f4ba1d74e24dea1e62**

Emitida eletronicamente via internet em **08/10/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**: <http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1561016124

NOME
JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA

DOC. IDENTIDADE - ORG. EMISSOR - UF
4773664 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
031.616.224-80 18/03/1979

FILIAÇÃO
SEBASTIAO JOSE SEABRA
MARIA DOS PRAZERES CABRAL SEABRA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00594812392 02/01/2018 05/03/1998

OBSERVAÇÕES

João Arthur C Seabra

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE, PE 22/01/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente
 54190860158
 0K083592466

PERNAMBUCO

RECIBO PLASTIFICAR
 1561016124

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



NOME
JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA

CON. Nº DATA DE INSCRIÇÃO
16026 27/03/2006

MA DATA DE NASCIMENTO
18/03/1979

João A C Seabra

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SEBASTIAO JOSE SEABRA

MARIA DOS PRAZERES CABRAL SEABRA

NACIONALIDADE
RECIFE-PE

RD
4.773.664/SSP-PE

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEIÇÃO	SEÇÃO	ZONA
26/02/1998	543097008/09	0157	005

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
03161627480 RECIFE-PE, 30/11/2010

Charles Andrews Sousa Ribeiro

ASSINATURA DO PRESIDENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?		X	
Existe trocador/fraldário?		X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias		X	
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?			
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?			
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?		X	
O estacionamento é pago?			X

ATIVIDADES	SIM	NÃO	NA
Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência?			X
Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?			X
Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?			X
Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?	X		
Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?	X		
Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?			X
A manutenção dos equipamentos é periódica?	X		



EM BRANCO



LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		



EM BRANCO



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Michelline Vieira da Silva Leopoldino
FUNÇÃO	Supervisora
FORMADO	Ensin. médi. completa
ASSINATURA	<i>Michelline Vieira</i>

Recife-PE, 06 de Novembro de 2024.

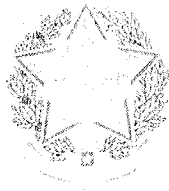
Lenise Dalma da Silva Nascimento

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Luiz Renato Coutinho de Medeiros

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 06 de Novembro de 2024 nas dependências da sede do Vida Diagnóstica, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 06 de Novembro de 2024.

Lenise Dalma da Silva Nascimento

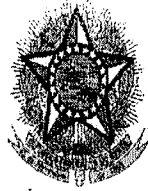
Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Luiz Renato Coutinho de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CRENCIADO: JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA

Nome de Fantasia: **VIDA DIAGNOSTICO & SPA DA SAUDE**

OBJETO: Prestação de serviços em **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 85/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **JJSEABRA DIAGNÓSTICO LTDA**, com sede situada à Av Governador Agamenon Magalhães, nº 4318 - Paisandu - Recife-PE - CEP: 52.010.075, inscrito no CNPJ sob o Nr **17.522.177/0001-50**, neste ato representado pelo Sr JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA, portador da cédula de identidade Nr 16026 CRM-PE, CPF Nr 031.616.224-80, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (serviços de diagnóstico)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEX, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.



EM BRANCO





(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 85/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036 , para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 85/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSex) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSex:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSex, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSex, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (serviços de diagnóstico), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de



EM BRANCO





(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 85/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 48.275,72 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 85/2025 - OCS - fl. nº 5)

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 85/2025 - OCS - fl. nº 6)

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado no Edital de Credenciamento N° 01/2024 de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; N° do código de beneficiário; N° do Prec-CP; n° da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDECENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 85/2025 - GCS - fl. nº 7)

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo**.

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.



EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 85/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 85/2025 - OCS - fl. nº 9)

Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Creden-**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 85/2025 - OCS - fl. nº 10)

ciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAO ARTHUR CABRAL SEABRA
Data: 25/12/2024 19:05:20 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ARTHUR CABRAL SEABRA

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel-Med. QEMA



EM BRANCO





(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 83/2025 - OCS - FL nº 12)

Diretor
Idt Nr 16026 CRM-PE

Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160109
 Nº Processo: 64316.114914/2023-81. Contratante: 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES LEVE-MONTANHA. Contratado: 32.697.016/0001-91 - RUMON TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. Objeto: A presente rescisão consensual se dá por motivo da transferência da competência de celebração e gestão deste contrato, oriundo do processo nº 64316.114914/2023-81, para a UG 160118 Cmdo da 4ª Região Militar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 09/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

5ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160301

Nº Processo: 64325000380202569. Objeto: Contratação de serviço de construção de implantação de posto de combustível 2º Cia Inf - Incluso acesso viário, situado na Av. Deputado Bartolomeu Lizardo, 1184 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes - RJ, 28.069-210. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/04/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Fndeneço: Praça Duque de Caxias, 25-centro-ala Marclio Dias 5 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160301-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FREDERICO HOPFINGER LEIFE
 Ordenador de Despesas da Cro/1

(SIASgnet - 09/04/2025) 160301-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.010160/2024-39.
 Inexigibilidade Nº 9/2024. Contratante: 4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Contratação da empresa brasileira de comunicação, para publicação de editais e correlatos em jornais de grande circulação.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2030. Valor Total: R\$ 171.675,00. Data de Assinatura: 25/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64452.004860/2024-00.
 Pregão Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 12.505.744/0001-47 - GMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação da aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no termo de referência.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/04/2025 a 16/05/2025. Valor Total: R\$ 31.593,30. Data de Assinatura: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64452.004860/2024-00.
 Pregão Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 11.143.178/0001-08 - REAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/04/2025 a 20/05/2025. Valor Total: R\$ 51.105,50. Data de Assinatura: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - UASG 160345

Nº Processo: 64241.004016/2024-17.
 Pregão Nº 90029/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 00.948.060/0001-30 - INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no termo de referência.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2030. Valor Total: R\$ 321.903,75. Data de Assinatura: 01/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 81/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.381.194/0001-24 - NEUROFISIOLOGIA CLINICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 13.051,30. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 82/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 22.685.395/0001-46 - RENATA GIR SAUDE VIDA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 162.488,77. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 83/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 01.740.827/0001-02 - PATOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 30.831,48. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 85/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 69.925.667/0001-00 - NUCLEO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 80.759,50. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 84/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 30.872.536/0001-68 - CM PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 899.540,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 86/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 01.909.745/0001-30 - INTERNE - HOME CARE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 26.630,03. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 87/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 70.179.577/0001-98 - DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 43.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
 Inexigibilidade Nº 89/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 17.522.177/0001-50 - JSEABRA DIAGNOSTICO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 48.275,72. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.933801/2024-95.
 Inexigibilidade Nº 93/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.427.623-**- FRANCISCO MOTA BARRA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

EM BRANCO